

**RESOLUÇÃO DO BANCO DE DENTES HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE
ODONTOLOGIA - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE -
UNIVERSIDADE FEDERAL SANTA CATARINA (UFSC)**

**RESOLUÇÃO DO BANCO DE DENTES HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE
ODONTOLOGIA - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE -
UNIVERSIDADE FEDERAL SANTA CATARINA (UFSC)**

Art. 1º - O Banco de Dentes Humanos do Departamento de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), é um setor localizado nas dependências do Departamento de Odontologia da UFSC, responsável pela arrecadação, preparo, desinfecção, manipulação, seleção, preservação, estocagem, empréstimo e administração dos dentes concedidos pela população em geral, bem como responsável por sua própria divulgação.

Parágrafo único - Esse setor só funcionará com a presença obrigatória de um cirurgião-dentista responsável (coordenador-geral e/ou auxiliar), ou dos coordenadores-técnicos, legalmente habilitados, e com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - São objetivos do Banco de Dentes Humanos da UFSC:

I - Objetivo de Ensino: emprestar prioritariamente os dentes cedidos para alunos do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC, para fins de estudo e treinamento laboratorial, de acordo com as necessidades mínimas das disciplinas a serem cursadas, com posterior devolução ao término do semestre, de todos os dentes, inclusive os dentes que forem submetidos a procedimentos operatórios diversos e aqueles que eventualmente forem danificados.

II - Objetivo Geral: valorizar o dente como órgão e conscientizar a comunidade leiga, acadêmica, e cirurgiões-dentistas, sobre a importância cultural, bioética, social, legal e moral da existência de um Banco de Dentes Humanos como banco de órgãos. Além disso, o Banco de Dentes Humanos deve preservar os dentes concedidos através dos meios adequados, e promover a divulgação necessária junto a sociedade da importância da cessão de dentes humanos para as atividades acadêmicas.

§ 1º - É vedado ao Banco de Dentes Humanos da UFSC ou aos seus membros, colaboradores e acadêmicos o recebimento ou pagamento de qualquer importância ou vantagens, sob qualquer título, para efetuar a retirada e a entrega dos órgãos concedidos.

§ 2º - É vedado aos membros do Banco de Dentes Humanos da UFSC prestar diretamente assistência odontológica a pacientes em sua sede

§ 3º -- A autorização para o funcionamento do Banco de Dentes Humanos da UFSC será solicitada à autoridade sanitária de saúde do Estado de Santa Catarina pelo cirurgião-dentista e/ou professor responsável, em requerimento obrigatoriamente acompanhado do regimento do Banco de Dentes Humanos.

§ 4º - A concessão dos dentes será definida pelos responsáveis pelo Banco de Dentes Humanos da UFSC, após o pedido do Professores Responsáveis pelas disciplinas que solicitarão os dentes.

Art. 3º Ficam estabelecidos como membros do Banco de Dentes Humanos da UFSC: I - um coordenador-geral (5 horas); II - um coordenador auxiliar (1 hora); III - dois coordenadores-técnicos representados por professores do Curso de Odontologia (1 hora) e; IV - um coordenador-acadêmico, representado por um acadêmico do Curso de Odontologia da UFSC (1 hora).

§1º - O Banco de Dentes Humanos da UFSC deve manter quadro de pessoal técnico devidamente qualificado e legalmente habilitado, em número suficiente para a perfeita execução de suas atividades.

§2º - O Banco de Dentes Humanos da UFSC ficará sob responsabilidade da Disciplina de Endodontia do Departamento de Odontologia, sendo o coordenador geral e auxiliar representados por professores da Disciplina de Endodontia. Os coordenadores técnicos e acadêmico serão escolhidos por eleição no Departamento.

Art. 4º - São funções do coordenador-geral:

I - representar o Banco de Dentes Humanos da UFSC;

II - presidir sessões de reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

IV - assinar documentos, cartas e informativos relativos ao setor;

V - zelar por este setor que atende atividade filantrópica;

VI - designar representantes;

VII - representar o Banco de Dentes Humanos da UFSC em solenidades e atos públicos;

VIII - votar em reuniões;

IX - manter regularmente normalizada a entidade junto à autoridade sanitária do estado de Santa Catarina;

X - controlar os processos de arrecadação, preparação, desinfecção, manipulação, seleção, preservação, estocagem, concessão e administração dos dentes concedidos.

Art. 5º - São funções do coordenador-auxiliar:

I - representar o Banco de Dentes Humanos da UFSC;

II - presidir sessões de reuniões na ausência do coordenador-geral;

III - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

IV - assinar documentos, cartas e informativos relativos ao setor na ausência do coordenador-geral;

V - representar o Banco de Dentes Humanos da UFSC em solenidades e atos públicos;

VI - votar em reuniões.

Art. 6º - São funções dos coordenadores-técnicos:

I - assinar livro de concessões, recepção e arquivo técnico-odontológico;

II - manter regularmente normalizada a entidade junto à autoridade sanitária do Estado de Santa Catarina;

III - controlar os processos de arrecadação, preparação, desinfecção, manipulação, seleção, preservação, estocagem, concessão e administração dos dentes concedidos;

IV - substituir, desde que regulamentado junto à autoridade sanitária do Estado de Santa Catarina, o coordenador geral em suas funções;

V - votar em reuniões.

Art. 7º - São funções do coordenador-acadêmico:

I - estabelecer as relações entre o Banco de Dentes Humanos da UFSC e o corpo discente;

II - assinar documentações, cartas e informativos relativos ao setor;

III - votar em reuniões.

Art. 8º - O Banco de Dentes Humanos da UFSC será alocado no prédio da Odontologia do Centro de Ciência da Saúde, no piso térreo, ao lado do antigo centro cirúrgico e é provido de: unidade térmica adequada portátil e esterilizada com os instrumentos necessários à manipulação do dente

concedido, de cirurgião(ões) dentista(s) legalmente habilitado(s), geladeira, aventais, gorros, luvas, máscaras, óculos de proteção e recipientes com solução esterilizante, de acordo com o estabelecido pela autoridade sanitária do Estado de Santa Catarina.

§ 1º - O Banco de Dentes Humanos da UFSC deverá ter adequada infraestrutura quanto aos serviços de água, esgoto e energia elétrica, a critério da autoridade sanitária do Estado de Santa Catarina, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de ordem e higiene.

§ 2º - O estabelecimento de trabalho deverá possuir piso de material liso, resistente e impermeável, paredes e divisões de cor clara com barra de, no mínimo, dois metros de altura, de material liso e impermeável, de acordo com o estabelecido pela autoridade sanitária do Estado de Santa Catarina.

§ 3º - O estabelecimento deverá ter salas ou compartimentos separados até o forro por paredes ou divisões ininterruptas, com área mínima de dez metros quadrados cada, destinados a uma unidade administrativa com recepção, arquivo e um laboratório.

§ 4º - O Banco de Dentes Humanos da UFSC deverá ter pisos e paredes de cor clara, revestimento de material liso, impermeável e resistente aos produtos aplicados para a assepsia.

§ 5º - O estabelecimento de trabalho deverá ter entrada independente, não servir de passagem para outro local, não podendo suas dependências ser utilizadas para outros fins.

Art. 9º - O Banco de Dentes Humanos da UFSC deverá ter: I - livro próprio, com folhas numeradas, com termos de abertura e encerramento rubricados pela autoridade sanitária do Estado de Santa Catarina, para registro de dentes concedidos ou dos professores solicitantes.

Parágrafo único - Os livros citados no *caput* deste artigo deverão estar rigorosamente em dia, permanecendo obrigatoriamente nas dependências do Banco de Dentes Humanos da UFSC, e deverão ser exibidos à autoridade sanitária do Estado de Santa Catarina sempre que solicitado.

Art. 10 - O Banco de Dentes Humanos da UFSC enviará anualmente, até o fim do mês de março, à autoridade sanitária do Estado de Santa Catarina, a lista dos dentes concedidos do ano anterior, assim como documentação relativa às solicitações de dentes para o ensino do ano anterior.

Art. 11 - Os dentes armazenados no Banco de Dentes Humanos da UFSC são provenientes de concessões feitas por correspondência ou pessoalmente, por profissionais e órgãos competentes, mediante apresentação e assinatura do Termo de Cessão de Dentes, conforme anexos a este Regulamento, com prévia realização, no ato da concessão, de todos os testes de triagem para diagnóstico de infecção e infestação exigidos em normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde. Os profissionais ou órgãos competentes deverão realizar um cadastro no Banco de Dentes Humanos da UFSC para futuras cessões.

Art. 12 - Todo material coletado passará pelo seguinte processamento:

§ 1º - Este procedimento, inicialmente, constará da limpeza e lavagem dos dentes em água corrente com esponja e sabão, seguido de lavagem com solução de hipoclorito de sódio a 1% para desinfecção, e armazenamento em água destilada sob refrigeração. Esta água deverá ser trocada semanalmente para evitar a proliferação de microrganismos.

§ 2º - O processo de limpeza dos dentes será feito através da remoção dos restos orgânicos com curetas periodontais e/ou ultrassom.

§ 3º - As amostras passarão pelo processo de esterilização através de autoclavagem. No caso de dentes que contenham restaurações em amálgama será utilizado o método de imersão em solução de glutaraldeído a 2% por duas semanas.

§ 4º - Depois de esterilizados, os dentes serão armazenados em água destilada sob refrigeração, em potes devidamente etiquetados, separados de acordo com cada grupo dentário.

§ 5º - A concessão poderá ser revogada pelo consentidor ou pelos responsáveis legais a qualquer momento antes de sua concretização.

Art. 13 - Para o uso dos dentes do Banco de Dentes:

§ 1º - Os alunos e Professores do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC deverão fazer um cadastro no Banco de Dentes Humanos da UFSC.

§ 2º - Os Professores responsáveis por disciplinas do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC que irão utilizar dentes humanos, deverão solicitar o número e o tipo de dente que serão utilizados no ensino, além de apresentarem uma justificativa formal para o uso dos mesmos.

§ 3º - Os Professores do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC que solicitarem dentes humanos, receberão um comprovante indicando que receberão os dentes solicitados no momento oportuno.

§ 4º - Os alunos que irão utilizar dentes humanos, deverão solicitar o número e o tipo de dente que serão utilizados no ensino, além de apresentarem uma justificativa formal para o uso dos mesmos.

§ 5º - Os alunos que irão utilizar dentes humanos, receberão um comprovante indicando que receberão os dentes solicitados no momento oportuno.

§ 6º - Os alunos e Professores do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC deverão devolver ao Banco de Dentes Humanos da UFSC, ao final da atividade de ensino, os dentes utilizados, e receberão um termo de devolução dos mesmos.

§ 7º - Os alunos e Professores do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC deverão fazer previamente à solicitação um cadastro no Banco de Dentes Humanos da UFSC.

Art. 14 - O Banco de Dentes Humanos da UFSC atenderá indiscriminadamente à solicitação de dentes feita por alunos e Professores do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC legalmente habilitados e devidamente qualificados, obedecendo à ordem cronológica de inscrição no livro próprio, desde que o objetivo da solicitação seja aprovado pelos membros da Comissão responsável pelo Banco de Dentes Humanos.

Parágrafo único - Em caso de urgência devidamente comprovada, o atendimento poderá ser feito sem obedecer à ordem de inscrição.

Art. 15 - Em caso de encerramento das atividades do Banco de Dentes Humanos da UFSC, a autoridade sanitária do Estado de Santa Catarina deverá ser notificada e, cumprindo os trâmites relativos ao procedimento, o seu patrimônio será transferido a outros Bancos de Dentes, e o consentidor será informado sobre a perda ou destruição de suas amostras biológicas, sobre o

encerramento das atividades do Banco, bem como sobre a transferência do material biológico entre Bancos, quando for o caso.

Art. 16 - A licença de funcionamento do Banco de Dentes Humanos da UFSC será renovada anualmente de acordo com a legislação vigente na cidade sede da entidade, e de acordo com as normas da Vigilância do Estado de Santa Catarina.

Art. 17 - O presente regulamento poderá ser modificado total ou parcialmente se assim for requerido por metade mais um dos membros com direito a voto.

Art. 18 - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

ANEXO I: TERMO DE CESSÃO DE DENTES HUMANOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA
TERMO DE CESSÃO DE DENTES**

Eu, _____, portador do CPF _____
_____ com endereço na (Rua, Avenida)
_____,
complemento _____, bairro _____, na cidade de
_____, UF _____, CEP _____, telefone
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
venho por meio desta e melhor forma de direito, CEDER ao Banco de Dentes Humanos da
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), _____ dentes humanos:

_____ (especificar quantidade de cada
tipo de dente), declarando sob as penas da lei, que os dentes objeto da presente cessão, foram
extraídos por indicação terapêutica, cujos históricos circunstanciados fazem parte dos prontuários
dos pacientes de quem se originou e que se encontram arquivados sob minha responsabilidade.
Estou ciente de que estes dentes serão utilizados para fins de ensino em treinamentos laboratorial
pré-clínico desta instituição.

_____, ____/____/____

Assinatura do Paciente ou Cirurgião Dentista

ANEXO II: CADASTRO DE DOADOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

CADASTRO DE DOADOR

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo: _____

RG: _____ Orgão: _____ CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Profissão: _____

Tel: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

CONTATOS

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Tel: (____) _____

CURSO / DISCIPLINA / TURMA: _____

OBSERVAÇÕES PERTINENTES AO Banco de Dentes Humanos - UFSC:

DOAÇÕES:

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

_____ DENTES EM ____/____/____.

ANEXO III: TERMO DE SOLICITAÇÃO DOS DENTES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**

SOLICITAÇÃO

Eu, _____, qualificado(a)
como _____
(graduando, Cirurgião Dentista, especialista, mestrando, doutorando, professor), venho solicitar
ao Banco de Dentes Humanos do Departamento de Odontologia da Universidade Federal de
Santa Catarina (UFSC) _____ dentes _____ (decíduos, permanentes).

Finalidade de uso:

_____.

Florianópolis, / /

Assinatura do requerente

ANEXO IV: TERMO DE FORNECIMENTO DOS DENTES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**

COMPROVANTE DE CESSÃO DE DENTES

O Banco de Dentes Humanos da UFSC declara que fornecerá _____ dentes para

Esses dentes serão utilizados para as seguintes atividades de Ensino:

_____.

Florianópolis, / /

Assinatura do responsável pelo Banco de Dentes
Humanos da UFSC

ANEXO V: TERMO DE DEVOLUÇÃO DE DENTES HUMANOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE DENTES HUMANOS

Eu, _____, portador do RG
_____, estou devolvendo _____ dentes para o Banco de Dentes
Humanos da UFSC.

Florianópolis, / /

Assinatura